



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Processo Administrativo: 190/2022

● **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Dannel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022.

●





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 190/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Danniell Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022.

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.*

Santaluz - Bahia, 07 de julho de 2022.

Danielle Neves Machado

Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

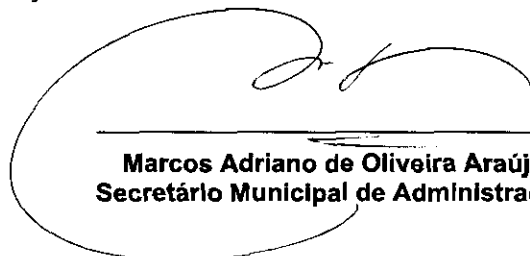
Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Dannel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022.

Indicamos a empresa **CROW PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ de nº 24.818.417/0001-24, situada na PC Antônio Souza Andrade, nº 60, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP 44.580-000, para a execução do presente objeto, visto que trata-se de empresa idônea, tradicional e respeitada nessa área de serviços, sem nada que aparentemente desabone sua conduta ética e profissional. Os artistas que se apresentarão estão destacados em anexo a esse ofício com os valores individuais dos seus cachês. A escolha destes profissionais se deu pelo reconhecimento destes a nível municipal e por serem consagrados pela opinião pública. Lembrando inclusive que são artistas de um estilo musical que condizem com os festejos objeto desta contratação. A empresa em questão possui contrato de exclusividade com as atrações destacadas.

O valor total para esta contratação é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), e este preço foi devidamente comprovado através de cópias de notas fiscais de shows similares apresentados pelos artistas. Esse valor deverá ser antecipado na razão de 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura do contrato, devendo o saldo restante ser pago em até 72 (setenta e duas horas) da data da apresentação.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz -BA
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	DANNIEL VIEIRA	R\$60.000,00	16/07/2022 – 01:30h	Praça Pública





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 13/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000095/2022

Emissão: 02/05/2022

Validade: 31/07/2022

CROW PRODUÇÕES LTDA

CGA: 000.002.108/001-00

CNPJ: 24.818.417/0001-24

CNAE: 90.01-9-02

PÇA ANTONIO SOUZA ANDRADE, 60

CASA

CENTRO

44580-000 - SÃO MIGUEL DAS MATAS, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220220000009500000329181

CGA: 000.002.108/001-00

Emissor: VIA WEB





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222694078

RAZÃO SOCIAL	
CROW PRODUcoes LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.663.031	24.818.417/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CROW PRODUCOES LTDA
CNPJ: 24.818.417/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:43 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **E743.26C1.0641.A3C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válido

Original

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.818.417/0001-24**Razão Social:** CROW PRODUCOES EIRELI ME**Endereço:** R A 02 QUINTA DO INGLES / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA /
44571-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022**Certificação Número:** 2022062002471315870778

Informação obtida em 01/07/2022 07:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CROW PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.818.417/0001-24

Certidão nº: 13673150/2022

Expedição: 02/05/2022, às 14:04:44

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CROW PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.818.417/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





06/07/2022

005816432

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005816432**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CROW PRODUÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 24.818.417/0001-24, estabelecida na Praça Antonio Souza Andrade, 60, Centro, CEP: 44580-000, São Miguel Das Matas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 7 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: **005816432**




PROPOSTA PARA SHOW

A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

Prezado Secretário,

Conforme solicitação, segue a proposta de preço para contratação de show musical da atração "DANNIEL VIEIRA", para a comemoração dos festejos populares do Santaluz Fest 2022, no dia 16 de julho de 2022, em Praça pública, neste município de Santaluz/BA.

Atração	Data	Horário	Local	Tempo de Show	Valor
DANNIEL VIEIRA	16/07/2022	22h	Praça Pública	1h30	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

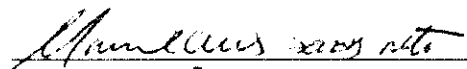
Forma de Pagamento: 50% antes e 50% após a prestação dos serviços.

OBS.:

- 1) Adiantamento referente a despesas com transporte Salvador x Santaluz x Salvador, hospedagem, alimentação e outros custos operacionais do artista e sua equipe.
- 2) Os custos com emissão de Nota Fiscal já estão inclusos.

Proposta valida por 60 dias a contar desta data.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 DIAS

Salvador, 05 de Julho de 2022.


CROW PRODUÇÕES LTDA – ME
Manoel Lemos Sandes Neto
Procurador



CROW PRODUÇÕES LTDA - ME
Praça Antonio Souza Andrade, 60, Centro
São Miguel das Matas/BA - CEP 44.580-000
CNPJ: 24.818.417/0001-24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.818.417/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2016
NOME EMPRESARIAL CROW PRODUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC ANTONIO SOUZA ANDRADE	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 44.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DAS MATAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LQCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3631-4881	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **11:46:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



http://assinador.pscs.com.br/assinadotweb/autenticacao?chave1=13qMyi-T57A2d6M2TSrNOschave2=Bt-05aCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06250572520-IUIZ ALVES QUEIROZ

CROW PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 24.818.417/0001-24

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MANOEL LEMOS SANDES NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1981, solteiro, empresário, Cpf nº 983.929.645-00, carteira de identidade nº 637257707, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua das Violetas, nº 66, Edifício Parque das Flores, Pituba, Salvador-Ba, Cep:41.810-080, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, CROW PRODUÇÕES EIRELI, com sede na Rua A, Loteamento Quinta do Inglês, Nº 2, Quadra 01 Lote 04, Centro, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep:44.571-069, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE nº 29.600.127.103, inscrita no CNPJ sob nº 24.818.417/0001-24, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **CROW PRODUÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da empresa passa a funcionar na: **PRAÇA ANTÔNIO SOUZA ANDRADE, 60, CENTRO, SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA, CEP: 44.580-000.**

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula primeira.

QUADRO DE SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA. Admite-se neste ato a sócia **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/09/1960, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, Cpf nº 341.512.495-91, carteira de identidade nº 102115354, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua Padre Antônio Vieira, 28, São Cristóvão, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep:44.440-806, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio, **MANOEL LEMOS SANDES NETO** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente para a sócia **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Sandes

Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021

Protocolo 219296170 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/04/2021



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CROW PRODUCÇÕES EIRELI

Após a cessão, transferência de quotas e admissão de sócios, o capital social da sociedade permanece no valor de R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) divididos em 88.800 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

- a) **MANOEL LEMOS SANDES NETO**, com 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais);
- b) **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, com 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Totalizando o valor de R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá isoladamente a sócia, **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Saudes

Página 2

Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021

Protocolo 219296170 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUCOES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/04/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57AZd6M2ISrNO&chave2=Bf-06aC0pMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06250572520-1012 ALVES QUEIROZ

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CROW PRODUCÇÕES EIRELI

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em São Miguel das Matas-Ba.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CROW PRODUCÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.818.417/0001-24

1-MANOEL LEMOS SANDES NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1981, solteiro, empresário, Cpf nº 983.929.645-00, carteira de identidade nº 637257707, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua das Violetas, nº 66, Edifício Parque das Flores, Pituba, Salvador-Ba, Cep:41.810-080, Brasil.

2-IRACEMA DE SOUSA SANDES nacionalidade brasileira, nascida em 24/09/1960, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, Cpf nº 341.512.495-91, carteira de identidade nº 102115354, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua Padre Antônio Vieira, 28, São Cristóvão, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep:44.440-806, Brasil

Resolvem constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial **CROW PRODUCÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na **Praça Antônio Souza Andrade, 60, Centro, São Miguel Das Matas-Ba, Cep: 44.580-000**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui objeto da sociedade:

- a) Produção musical (produção e promoção de bandas);
- b) Atividades de recreação e lazer (organização de feiras e shows de natureza recreacional);
- c) Casas de festas e eventos (atividades de gestão de casas de festas e eventos);
- d) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais).

Sandes

Página 3

Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021

Protocolo 219296170 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUCOES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/04/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57AZd6M2srN0xchavez=RT-06aCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06250572520-LUIZ ALVES QUEIROZ

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIREL) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CROW PRODUCÇÕES LTDA

CNAE FISCAL

9001-9/02 - Produção musical;
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
8230-0/02 - Casas de festas e eventos;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), divididos em 88.800 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

- a) **MANOEL LEMOS SANDES NETO**, com 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais);
- b) **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, com 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

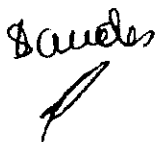
CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa caberá isoladamente a sócia, **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Sandes


Página 4

Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021

Protocolo 219298170 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUCOES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/04/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=I3qNyl-T57A2d6M21srN06chave2=BT-06acCpMpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06250572520-LUIZ ALVES QUEIROZ

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CROW PRODUTORES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro de São Miguel das Matas-Ba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Miguel das Matas-Ba, 22 de março de 2021.



Manoel Lemos Sandes Neto



Iracema de Sousa Sandes

Página 5

Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021
Protocolo 219298170 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUTORES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/04/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T57A2d6M2TrND6chavez2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06250572520-JUIZ ALVES QUEIROZ



219296170

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

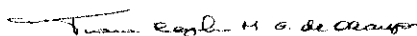
NOME DA EMPRESA	CROW PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	219296170 - 26/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204905138
CNPJ 24.818.417/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204905138 DE 31/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 31/03/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06250572520 - LUIZ ALVES QUEIROZ



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1



01/04/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021

Protocolo 219296170 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

035450

TABELIÃO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

LIVRO Nº: 0308-P

FOLHA Nº: 015

ORDEM Nº: 040594

TRASLADO Nº 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (08/04/2022), neste Município do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste 11º Tabelionato de Notas, perante mim, **TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta**, compareceu como Outorgante **CROW PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.818.417/0001-24**, situada na Praça Antonio Souza Andrade, nº 60, Centro, CEP. 44.580-00, São Miguel das Matas, Bahia, neste ato representada, nos termos da cláusula sétima da alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29204905138, NIRE 29204905138, por **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, brasileira, maior, nascida em 24/09/1960, capaz, casada, filha de Irenio Antonio de Sousa e Amália Fernandes de Sousa, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01535341688, expedida pelo DETRAN/BA, inscrita no CPF/MF sob o n. **341.512.495-91**, declarando não dispor de endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Padre Antônio Vieira, nº 28, Cond. Village dos Pinheiros, São Cristóvão, CEP 44.440-806, Santo Antônio de Jesus, Bahia, ora de passagem por esta capital. A presente identificada, por meio das provas de identidade apresentadas, cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito por meio de ser representante que, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MANOEL LEMOS SANDES NETO**, brasileiro, maior, nascido em 04/10/1981, solteiro, filho de Reinaldo Andrade Sandes e Iracema de Souza Sandes, empresário, portador de Carteira Nacional de Habilitação n. 01261638908, expedida pela DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. **983.929.645-00**, residente e domiciliado na Rua Sargento Astrolábio, nº 209, Pituba, CEP 41.810-340, Salvador, Bahia, e/ou, **ANDERSON CAPINAM CARDIAL CORREIA**, brasileiro, maior, nascido em 11/10/1981, solteiro, filho de Adalberto Souza Correia e Maria das Candeias Capinam Cardial Correia, empresário, portador de Cédula de Identidade n. 778015394, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. **778.826.955-72**, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, nº 198, ap 2003, Imbuí, CEP 41.720-000, Salvador, Bahia, a quem confere

MANOEL LEMOS SANDES NETO
ANDERSON CAPINAM CARDIAL CORREIA
VISTO
04/04/2022
TAYSSA BALBINO ARAS
Tabeliã Substituta

amplios, gerais e ilimitados poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la a fim de regularizar toda e qualquer situação jurídica e/ou administrativa, assim como, assinar propostas e contratos particulares e/ou públicos, impugnar lançamentos, débitos e/ou créditos, efetuar pagamentos de faturas, apresentar e assinar cadastros, cumprir exigências, podendo acertar preço, forma e condições de pagamento, receber importâncias e demais valores, passar recibos e dar quitações, assinar contratos particulares e/ou públicos, com todas as solenidades de estilo, apresentar documentos, pagar impostos, taxas e demais tributos, aceitar e/ou discordar de cláusulas e condições, requerer e receber extratos e demais documentos, conferindo poderes para gerir e administrar bens móveis de propriedade da Outorgante, podendo fazer locações e dar em locação, assinar contratos de locação, aceitar e/ou recusar inquilinos e/ou fiadores, assim como aceitar ou recusar outras garantias previstas na Lei, despejá-los, executando-os e a seus fiadores, fixar alugueis, recebê-los, pagar, participar de assembléias gerais ordinárias e extraordinárias de condomínio, associações, cooperativas, sindicatos ou societárias, podendo votar e ser votado, apresentar propostas, impugná-las, discordar de valores, acertar preço, forma e condições de pagamento, combinar cláusulas, receber preço de venda e serviços, passar recibos e dar quitações, promover recolhimento de impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre as operações mercantis da referida Sociedade e de seus resultados contábeis, conferindo poderes especiais para gerir e administrar as áreas administrativa, contábil e fiscal, podendo o Outorgado, requerer guias para emissão de Notas Fiscais, autorizar a confecção de Notas Fiscais, assinar requerimentos e/ou petições, requerer e assinar talões de Notas Fiscais, acompanhar auditoriais fiscais, apresentar livros contábeis e demais documentos fiscais e contábeis, impugnar autos, contestar, embargar, interpor e/ou defender todos os recursos administrativos, juntar e retirar documentos, receber devolução de impostos, taxas ou qualquer outro tributo, admitir e demitir pessoal, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, em especial a fiscal, trabalhista, social e previdenciária, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, constituir advogado com poderes nas cláusulas "ad judicium" e "extra judicium", para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, perante qualquer Juízo, em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, intervir em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, como Autora, Ré, Assistente, Oponente e/ou terceira interessada, contestar, embargar, impugnar, requerer benefícios, variar, renovar, desistir, assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordos, remir dívidas, prestar compromisso, receber e dar quitação, transigir, acordar, confessar, passar recibos, interpor e/ou defender todos os recursos legais, perante qualquer Tribunal ou Instância, receber documentos, proceder a cobranças judiciais de créditos, representar em especial, perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive nomear preposto proceder



106
Bancas

LIVRO Nº: 0308-P

FOLHA Nº: 016

ORDEM Nº: 040594

TRASLADO Nº 1

TABELIÃO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

a cobranças judicial de créditos, representar a Outorgante, judicialmente e/ou administrativamente, perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, Cartório de Notas, de Registros Públicos ou qualquer outra que seja necessário, assim como perante empresas públicas, privadas, de economia mista, paraestatal, inclusive perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Ministério e/ou Secretarias da Fazenda e demais Órgãos, DRT - Delegacia Regional do Trabalho, DETRAN, Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, Prefeituras Municipais, Órgãos de Defesa do Consumidor (PROCON, CEACON, CODECON), Ministério Público Federal e Estadual, empresas concessionárias de serviços públicos, em especial, as de telecomunicações, inclusive às de telefonia celular e de energia elétrica, podendo requerer bloqueios, habilitações, mudanças de planos, de aparelhos e de endereço, pagar contas, impugná-las, discordar de valores, receber créditos, receber indenizações, dar quitações, assinar recibos, assinar e apresentar declaração de rendimentos, receber restituição de imposto perante a Receita Federal ou qualquer dos bancos autorizados, promove alteração do contrato social, apresentar, requerer e/ou receber todo e qualquer documento para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, requerendo 2ª (segundas) vias de certidões, atestados e o que necessário for, requerer inscrições, registros, cumprir exigências e determinações, receber citações, intimações ou notificações, impugnar decisões, recorrer, prestar informações, outorgando, ainda, poderes para representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, ou qualquer outra empresa, pública ou privada, responsável pelo sistema de correios, malote, encomendas e correspondências expressas, podendo, inclusive, receber e assinar a correspondência da Outorgante, retirar encomendas, vales postais e o que mais for necessário ou a ela pertencer, podendo participar de procedimentos em certames licitatórios, licitação pública, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, assinar contratos, contratar com a administração pública no âmbito federal, estadual e municipal, fornecer material e receber dinheiro, Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, podendo o Outorgado, tudo mais promover, requerer, praticar e assinar,

representando a Outorgante ativa e passivamente, praticando todos os atos no interesse da Outorgante, ficando vedado a pratica de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante. A Outorgante, por meio de seu Representante legal, cientificada das consequências legais que importam o presente ato de outorga de amplos, gerais e ilimitados poderes, responsabiliza-se legal, civil e penalmente pelos atos a serem praticados pelo Outorgado, o que tudo dará por bom, firme e valioso. **A presente é válida por tempo indeterminado. Vedado o substabelecimento**, dou fé. Foi recolhido o DAJE de nº 9999.029.016182, no valor de R\$ 97,66 sendo R\$ 47,17 de emolumentos, R\$ 33,50 de taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 12,89 de FECOM, R\$ 0,98 de FMMPBA, R\$ 1,87 de FMPGE e R\$ 1,25 de Defensoria Pública. De acordo com o Art. 119, § 1º. do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do Parágrafo 5º, do Art 215, da Lei 10.406/2002, do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003. O(s) nomes(s) do(a)(s) Outorgado(a)(s), dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo(a)(s) Outorgante(s), que por eles responsabiliza(m)-se, reservando-se, este Ofício, no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disseram a seu pedido, eu, TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta, que digitei este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, assinado pelo(a)(s) Outorgante(s) e por mim TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta, que o subscrevo e assino em público e raso. Selo: 1597AC498360084477OH1LS.

Salvador, 08 de abril de 2022

Em Testemunho TAB da Verdade.

Iracema de Sousa Sandes

CROW PRODUÇÕES LTDA

Outorgante

IRACEMA DE SOUSA SANDES

Representante



035451

LIVRO Nº: 0308-P

FOLHA Nº: 017

ORDEM Nº: 040594

TRASLADO Nº 1

TABELIÃO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

Rayssa Balbino

TAYSSA BALBINO ARAS

Tabeliã Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597AC4983600
844770H1LS
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



11º TABELIONATO DE NOTAS
TAYSSA BALBINO ARAS
Tabeliã Substituta

Guilherme





CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: DANIEL VIEIRA SOTO	
CPF/CNPJ: 033.351.325-80	
Email: dansoto@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CROW PRODUÇÕES EIRELI	
NIRE: 29600127103	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29600127103	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 60.653.037.690.70	
Emissão: 15/04/2019 11:52:19	

SALVADOR, 15 de Abril de 2019

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 196842034



000990



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CROW PRODUÇÕES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

1-MANOEL LEMOS SANDES NETO nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1981, solteiro, empresário, cpf/mf nº 983.929.645-00, carteira de identidade nº 637257707, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 66, Edifício Parque das Flores, Pituba, Salvador-Ba, Cep:41.810-080, Brasil.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CROW PRODUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: **RUA A, LOTEAMENTO QUINTA DO INGLÊS, Nº 2, QUADRA 01 LOTE 04, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.571-069.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):

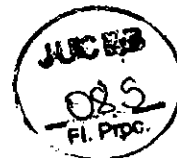
- a) Produção musical (produção e promoção de bandas);
- b) Atividades de recreação e lazer (organização de feiras e shows de natureza recreacional);
- c) Casas de festas e eventos (atividades de gestão de casas de festas e eventos);
- d) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais).

Req: 81600000314358 DBE: BA3268146700098392964500

Página 1



000901



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CROW PRODUTORES EIRELI

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - Produção musical;
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
8230-0/02 - Casas de festas e eventos;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá isoladamente a MANOEL LEMOS SANDES NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81600000314358 DBE: BA3268146700098392964500

Página 2





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CROW PRODUÇÕES EIRELI**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

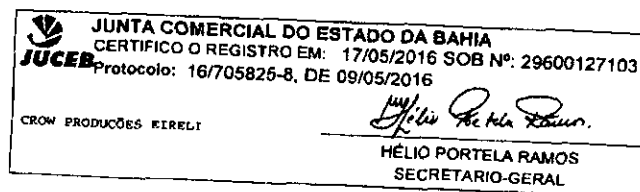
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

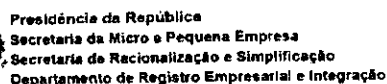
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Santo Antônio de Jesus- Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Santo Antônio de Jesus-Ba, 22 de março de 2016.


Manoel Lemos Sandes Neto
Cpf: 983.929.645-00



[illegible]

RECONHECIMENTO NO VERSO



por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



4º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA (10109866) dou fe. Salvador 11/07/2018
 Selo(s): 1604.AD 211275-3
 --- Em testemunho (*Patricia*) da verdade.

Patricia de Jesus Lobo
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
 Instituto de Justiça do Estado da Bahia
 Atô Notarial ou de Registro
 1604.AD211275-3



Certifico o Registro sob o nº 97773448 em 12/07/2018
 Protocolo 188949399 de 11/07/2018
 Nome da empresa DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA NIRE 29802471239
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 105908715650110
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188949399

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA
PROTOCOLO	188949399 - 11/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29802471239
CNPJ 18.544.861/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97773448 em 12/07/2018

Protocolo 188949399 de 11/07/2018

Nome da empresa DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA NIRE 29802471239

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105908715650110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

016814

LIVRO Nº 0248-P

FOLHA Nº 014

ORDEM Nº 034332

TRASLADO Nº 1

TABELIAO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

PROCURAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que **aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019)**, neste Município do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste **11º Tabelionato de Notas**, perante mim, **TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta**, compareceu como Outorgante, **DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **18.544.861/0001-04**, situada na Rua Mata de São João, nº 35, Stiep. CEP 41.770-210, Salvador, Bahia, neste ato representada, por **DANIEL GESTEIRA MAGALHÃES VIEIRA**, brasileiro, casado, maior, capaz, nascido em 19/04/1982, filho de João Magalhães Vieira Filho e Maria Cristina Gesteira Magalhães Vieira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 894677284, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **822.740.535-53**, cujo endereço eletrônico não foi declarado, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, nº 235, ap 301 Costa Azul, CEP 41.760-035, Salvador, Bahia. A presente identificada, por meio das provas de identidade apresentadas, cuja capacidade jurídica dou fé. E pela Outorgante, me foi dito por meio de ser representante que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **DANIEL VIEIRA SOTO**, brasileiro, solteiro, declarando sob as penas da lei, não conviver em união estável, maior, capaz, nascido em 26/01/1988, filho de Francisco Xavier Garcia Soto Junior e Ana Maria Vieira Soto, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 872582264, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **033.351.325-80**, cujo endereço eletrônico não foi declarado, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, Ondina, CEP, 40.170-130, Salvador, Bahia, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la a fim de regularizar toda e qualquer situação jurídica e/ou administrativa, assim como, assinar propostas e contratos particulares e/ou públicos, impugnar lançamentos, débitos e/ou créditos, efetuar pagamentos de faturas, apresentar e assinar cadastros, cumprir exigências, podendo acertar preço, forma e condições de pagamento, receber importâncias e demais valores, passar recibos e dar quitações, assinar contratos particulares e/ou públicos com todas as solenidades de estilo.



apresentar documentos, pagar impostos, taxas e demais tributos, aceitar e/ou discordar de cláusulas e condições, requerer e receber extratos e demais documentos, conferindo poderes para gerir e administrar bens móveis de propriedade da Outorgante, podendo fazer locações e dar em locação, assinar contratos de locação, aceitar e/ou recusar inquilinos e/ou fiadores, assim como aceitar ou recusar outras garantias previstas na Lei despejá-los, executando-os e a seus fiadores, fixar aluguéis, recebê-los, pagar, participar de assembléias gerais ordinárias e extraordinárias de condomínio, associações, cooperativas, sindicatos ou societárias, podendo votar e ser votado, apresentar propostas, impugná-las, discordar de valores, acertar preço, forma e condições de pagamento, combinar cláusulas, receber preço de venda e serviços, passar recibos e dar quitações, promover recolhimento de impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre as operações mercantis da referida Sociedade e de seus resultados contábeis, conferindo poderes especiais para gerir e administrar as áreas administrativa, contábil e fiscal, podendo o Outorgado, requerer guias para emissão de Notas Fiscais, autorizar a confecção de Notas Fiscais, assinar requerimentos e/ou petições, requerer e assinar talões de Notas Fiscais, acompanhar auditorias fiscais, apresentar livros contábeis e demais documentos fiscais e contábeis, impugnar autos, contestar, embargar, interpor e/ou defender todos os recursos administrativos, juntar e retirar documentos, receber devolução de impostos, taxas ou qualquer outro tributo, admitir e demitir pessoal, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, em especial a fiscal, trabalhista, social e previdenciária, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, constituir advogado com poderes nas cláusulas "ad judícia" e "extra judícia", para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, perante qualquer Juízo, em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, intervir em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, como Autora, Ré, Assistente, Oponente e/ou terceira interessada, contestar, embargar, impugnar, requerer benefícios, variar, renovar, desistir, assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordo, remir dívidas, prestar compromisso, receber e dar quitação, transigir, acordar, confessar, passar recibos, interpor e/ou defender todos os recursos legais, perante qualquer Tribunal ou Instância, receber documentos, proceder a cobranças judiciais de créditos, representar em especial, perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive nomear preposto proceder a cobranças judicial de créditos, representar a Outorgante, judicialmente e/ou administrativamente, perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, Cartório de Notas, de Registros Públicos ou qualquer outra que seja necessário assim como perante empresas públicas, privadas, de economia mista, paraestatal, inclusive perante o Instituto Nacional do Seguro Social.



016813

LIVRO Nº 0248-P

FOLHA Nº 015

ORDEM Nº 034332

TRASLADO N 1

TABELIÃO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

INSS, Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Ministério e/ou Secretarias da Fazenda e demais Órgãos, DRT - Delegacia Regional do Trabalho, DETRAN, Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, Prefeituras Municipais, Órgãos de Defesa do Consumidor (PROCON, CEACON, CODECON), Ministério Público Federal e Estadual, empresas concessionárias de serviços públicos, em especial, as de telecomunicações, inclusive as de telefonia celular e de energia elétrica, podendo requerer bloqueios, habilitações, mudanças de planos, de aparelhos e de endereço, pagar contas, impugná-las, discordar de valores, receber créditos, receber indenizações, dar quitações, assinar recibos, assinar e apresentar declaração de rendimentos, receber restituição de imposto perante a Receita Federal ou qualquer dos bancos autorizados, promove alteração do contrato social, apresentar, requerer e/ou receber todo e qualquer documento para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, requerendo 2ª (segundas) vias de certidões, atestados e o que necessário for, requerer inscrições, registros, cumprir exigências e determinações, receber citações, intimações ou notificações, impugnar decisões, recorrer, prestar informações, outorgando, ainda, poderes para representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, ou qualquer outra empresa, pública ou privada, responsável pelo sistema de correios, malote, encomendas e correspondências expressas, podendo, inclusive, receber e assinar a correspondência da Outorgante, retirar encomendas, vales postais e o que mais for necessário ou a ela pertencer, podendo participar de procedimentos em certames licitatórios, licitação pública, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, assinar contratos, contratar com a administração pública no âmbito federal, estadual e municipal, fornecer material e receber dinheiro, Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, podendo o Outorgado, tudo mais promover, requerer, praticar e assinar, representando a Outorgante ativa e passivamente, praticando todos os atos no interesse da Outorgante, ficando vedado a pratica de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante. A Outorgante, por meio de seu Representante legal, cientificada das consequências legais que importam o presente ato



de outorga de amplos, gerais e ilimitados poderes, responsabiliza-se legal civil e penalmente pelos atos a serem praticados pelo Outorgado, o que tudo dará por bom, firme e valioso. **A presente é válida por tempo indeterminado. Vedado o substabelecimento**, dou fé. Foi recolhido o DAJE de nº emissor 1597 série 002 sob número 006294 fornecido por este cartório, no valor de R\$81,46 sendo R\$ 30,35 de emolumentos, R\$ 27,94 de taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 10,75 de FECOM, R\$ 0,81 de FMMPBA e R\$ 1,05 de Defensoria Pública. **De acordo com o Art. 119, § 1º, do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a procuração e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes;** e, advertidas as partes no corpo da procuração, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Foram dispensadas as testemunhas instrumentarias, nos termos do Parágrafo 5º, do Art 215, da Lei 10.406/2002, do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003. O(s) nome(s) do(a)(s) Outorgado(a)(s), dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo(a)(s) Outorgante(s), que por eles responsabiliza(m)-se, reservando-se este Ofício, no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disseram a seu pedido, eu, TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta, que digitei este instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinado pelo(s) Outorgante(s) e por mim TAB TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta, que o subscrevo e assino em público e rasc. Selo: 1597AC0836956M6Z3FRAO1V

Salvador, 16 de dezembro de 2019

Em Testemunho da da Verdade.

Daniel Gesteira Magalhães Vieira ME

Outorgante

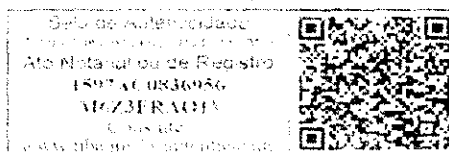
DANIEL GESTEIRA MAGALHÃES VIEIRA

Representante

Tayssa Balbino Aras

Tabeliã Substituta

1597AC0836956M6Z3FRAO1V
TAYSSA BALBINO ARAS
TABELIÃ SUBSTITUTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2146820794



NOME
LANCELO VIDUELA GOMES

DOC. IDENTIFICADOR DO TITULAR
2146820794

CPF
000.000.000-00

DATA NASCIMENTO
00/00/1900

ENDEREÇO
RUA N.º 1234 XAVIER GARCIA S/N
JARDIM
CASA MARIA VIEIRA S/N

PERMISSÃO
A
ACC
C

VALIDADEZ
12/12/2012

HABILITAÇÃO
12/12/2012

RESERVAÇÕES

2146820794

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
PORTUGAL

DATA EMISSÃO
12/12/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2146820794

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



136875

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DANIEL GESTEIRA MAGALHÃES VIEIRA – ME E DO OUTRO LADO A EMPRESA CROW PRODUÇÕES LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e Obrigações, de um lado a empresa **DANIEL GESTEIRA MAGALHÃES VIEIRA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.544.861/0001-04, com sede à Rua Mata de São João, 35, quadra 02, STIEP, Salvador – Bahia, CEP 41770-210, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Daniel Vieira Soto, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 033.351.325-80 e portador do RG nº 872582264, doravante chamado de **CEDENTE**, e do outro lado, **CROW PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.818.417/0001-24 com sede à Praça Antônio Andrade, 60, Centro, São Miguel das Matas – Bahia, CEP 44580-000, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Anderson Capinam Cardial Correia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 778015394 SSP/BA e CPF nº. 778.826.955-72, de agora em diante simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CEDENTE** é detentor da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional do artista “**DANNIEL VIEIRA**”;

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo do artista “**DANNIEL VIEIRA**” para apresentações artísticas em todo o território brasileiro, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, de acordo com art. 25, inciso III, da Lei Federal número 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por via também da presente Cessão de direitos e obrigações, e para que surtam os seus devidos efeitos legais, autoriza o **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA** a que de direito, podendo, outrossim, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como em qualquer instituição privada;

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CEDENTE**, e uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo um para cada parte contratante.

Salvador, 14 de Abril de 2022.

Daniel Vieira Soto

CEDENTE

Daniel Vieira Soto

CESSIONÁRIA

Anderson Capinam Cardial Correia



Av. Octávio Mangabeira, 6929
Multiplan 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6018

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de DANIEL VIEIRA SOTO.

Salvador, 14 de Abril de 2022

Em Test. da Verdade.

JANETE DE SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE Selo:

1597.AC518102-4 - Valor: R\$ 6,00

em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte



Av. Octávio Mangabeira, 6929
Multiplan 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6018

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANDERSON CAPINAM CARDIAL CORREIA.

Salvador, 14 de Abril de 2022

Em Test. da Verdade.

JANETE DE SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE Selo:

1597.AC518102-4 - Valor: R\$ 6,00

em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 502231

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA

Av. Tancredo Neves, 1486 - Edif. Calceado Central - 1º andar - Centro das Américas - CEP: 41820-420 - Tel: (71) 3095-8800

Protocolo: 00136875 - Registro: 00502231

O QUE CERTIFICO 18/04/2022

Emol.: R\$ 33,64 FECOM: R\$ 9,19 Def.: R\$

1,34 Tx. Fiscal: R\$ 23,89 Tx. PGE: R\$ 0,88

FMMPBA: R\$ 0,70 Total: R\$ 59,64

DAJE: 135130 Série: 002 Emisor: 1566

SELO: 1866 AB189815-2 Valid: 0AN88CVVD2

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



SUELY CRISTINA MARGOES DE SOUZA - 2ª SUBSTITUTA

Maria Luiza dos Santos Silva Abbeburten - Oficial



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2141402313



NOME
IRACEMA DE SOUSA SANDES
 DOC. IDENTIDADE / C.N.S. EMISSOR / UF
102115384 889 BA
 CPF 341.512.495-01 Data Nascimento 28/09/1960
 FUNÇÃO
IRENIO ANTONIO DE SOUSA
 AMALIA FERNANDES DE SOUSA
 PROFISSÃO [REDACTED] NAC. [REDACTED] COT. [REDACTED]
 Nº Registro 01535341688 Validade 09/03/2026 1ª Emissão 09/06/1980

PROIBIDO PLASTIFICAR
2141402313

OBSERVAÇÕES

Iracema de Sousa Sanders
 ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL SANTO ANTONIO DE JESUS, BA DATA EMISSÃO 17/03/2021
 [Assinatura] 04211176053
 [Assinatura] 24510883646
 BAHIA


 Prefeitura Municipal de Santa Luz
 COMISSÃO PERMANENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

NOME
CARLOS CRISTINA MACIELARI VIEIRA

DOC IDENTIDADE RG EMissor/UF
19440 4564 056 BA

CPI
00110000100-53

DATA NASCIMENTO
19/08/1982

FILIAÇÃO
CARLOS MARCOSARI VIEIRA FILHO

MARIA CRISTINA CRISTINA M V
FILHA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB
[]

N. REGISTRO
[]

VALIDADEZ
[]

HABILITAÇÃO
[]

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
[]

DATA EMISSÃO
08/08/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROCESSO Nº 01
00110000100-53

BAHIA

DENATRAN

CONTINUA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B

A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1844338320



NOME

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CORREIA

END. IDENTIDADE DO TITULAR

CPF

070.452.011-11

DATA NASCIMENTO

11/10/1963

PLACAD

ADALBERTO ALVES CORREIA

MARCA DO VEÍCULO

FIAT

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

1

N. REGISTRO

1844338320

VÁLIDATE

1844338320

DE HABILITAÇÃO

1844338320

OBSERVAÇÕES

1844338320



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

Brasília, DF

DATA EMISSÃO

04/04/2013

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

DENATRAN

BAHIA

CONTRAN

QR-CODE

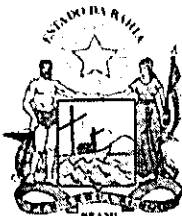


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DAS MATAS

Alvará

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

No: 21460

— 2022 —

NOME: CROW PRODUCOES LTDA
CGA: 000.002.108/001-00 CGA Anterior: CNPJ/CPF: 24.818.417/0001-24
FANTASIA: *****
ENDEREÇO: PÇA ANTONIO SOUZA ANDRADE, 60 - CENTRO
CASA
- SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 90.01-9-02 PRODUÇÃO MUSICAL

DEMAIS CNAEs:

82.30-0-02 CASAS DE FESTAS E EVENTOS

90.01-9-99 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

93.29-8-99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ✓

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 28/04/2022

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Emissão: 02/05/2022

Validade: 31/12/2022

Observações: * Este documento deverá ser fixada em local visível à todos os clientes, de preferência na entrada principal ou no caixa.

*Caso necessite estender o horário de funcionamento, autorizado neste Alvará; o contribuinte deverá comparecer à Diretoria de Tributos, para solicitar a emissão de um Alvará Especial.

Robson Costa dos Santos
Diretor de Tributos e Dívida Ativa
Portaria nº 238/2021

FELIZARDO DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO 10/2021

* Manter em lugar visível.

13825500000104ROBSON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918175313

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Danniel Vieira

Data de depósito: 10/09/2019
Data da concessão: 02/06/2020
Fim da vigência: 02/06/2030

Titular: DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA [BR/BA]
CNPJ: 18544861000104
Endereço: Rua Bahia, nº 50, Edf Veredas Empresarial - Sala 401, 41830160 ,
Salvador, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(11): 41

Especificação: Produção musical - [Informação em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Serviços de composição musical - [Informação em]; Serviços de composição musical - [Consultoria em]; Serviços de composição musical - [Assessoria em]; Serviços de composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Provimento de música online, não baixável - [Informação em]; Provimento de música online, não baixável - [Consultoria em]; Provimento de música online, não baixável - [Assessoria em]; Provimento de música online, não baixável; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Consultoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Assessoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical - [Informação em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical - [Assessoria em]; Grupo musical; (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 29/05/2020
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918175313

Rio de Janeiro, 02/06/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.





A empresa CROW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 24.818.417/0001-24, por intermédio de seu procurador, Sr. Manoel Lemos Sandes Neto, portador do CPF 983.929.645-00, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de contratação, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade de possível contrato, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Salvador, 26 de maio de 2022.


CROW PRODUÇÕES LTDA
Manoel Lemos Sandes Neto
CPF 983.929.645-00



CROW PRODUÇÕES LTDA - ME
Praça Antonio Souza Andrade, 60, Centro
São Miguel das Matas/BA - CEP: 44.580-000
CNPJ: 24.818.417/0001-24

Eu, Manoel Lemos Sandes Neto, CPF 983.929.645-00, representante legal da empresa CROW PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 24.818.417/0001-24, declaro sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Salvador, 26 de maio de 2022.



CROW PRODUÇÕES LTDA
Manoel Lemos Sandes Neto
CPF 983.929.645-00





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000181
Data e Hora de Emissão:
19/06/2019 14:23:52
Código de Verificação:
RLDZ-NR17

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.764.084/0001-96** Inscrição Municipal: **601.062/001-85**
Nome/Razão Social: **GM4 SERVICOS, PRODUcoes MUSICAIS E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA**
Endereço: **Rua Alceu Amoroso Lima 668 , Não Informado - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA**
E-mail: **GLEIDI26@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAUBARA** Inscrição Municipal: **----**
CPF/CNPJ: **13.040.233/0001-60**
Endereço: **RUA ANANIAS REQUIAO 8, PREDIO CENTRO - Saubara - CEP: 44220-000/BA**
E-mail: **prefeiturasaubara@ig.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente a contratação da atração musical "DANNIEL VIEIRA" para apresentação nos festejos juninos do município de SAUBARA/BA, no dia 22 de junho de 2019, conforme inexigibilidade nº 024/2019

Empresa optante pelo Simples Nacional. Alíquota ISS 2%.

DADOS BANCÁRIOS
Banco Santander
Ag 4682
C/C 13004463-5

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2019 (mês/ano)





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000182

Data e Hora de Emissão:
19/06/2019 15:37:05

Código de Verificação:
HWIZ-NXIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

27.764.084/0001-96

Nome/Razão Social:

GM4 SERVICOS, PRODUCOES MUSICAIS E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA

Endereço:

Rua Alceu Amoroso Lima 668 , Não Informado - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA

E-mail:

GLEID26@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal:

601.062/001-85

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUACU

CPF/CNPJ:

13.866.892/0001-50

Endereço:

AVE O NAVIO NEGREIRO SN CENTRO - Cabaceiras do Paraguaçu - CEP: 44345-000/BA

E-mail:

ADM@ECONTAP.COM.BR

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente ao valor da contratação da apresentação em palco ao vivo do cantor Daniel Vieira local na praça da cidade de Cabaceiras do Paraguaçu no horário das 02:00h do dia 24 de junho 2019.

Empresa Optante pelo Simples Nacional. Alíquota ISS 2%.

DADOS BANCÁRIOS

Banco Santander

Ag 4682

CC 13004463-5

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CNAE

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA 06/2019 (mês/ano)





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000247
Data e Hora de Emissão:
06/11/2019 15:52:35
Código de Verificação:
MML2-NKUC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
27.764.084/0001-96
Nome/Razão Social:
GM4 SERVICOS, PRODUÇÕES MUSICAIS E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA
Endereço:
Rua Alceu Amoroso Lima 668 , Não Informado - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA
E-mail:
GLEID25@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal:
601.062/001-86

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
CPF/CNPJ:
13.825.476/0001-03
Endereço:
AVE DR. URSICINO PINTO DE QUEIROZ 167 CENTRO - Santo Antônio de Jesus - CEP: 44572-050/BA
E-mail:
sajsaude@mma.com.br

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente a contratação direta do cantor Danniel Vieira, para apresentação no dia 24 de junho de 2019, no evento São João 2019, em praça pública, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme contrato nº 057/2019.

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander | Ag. 4682 | C/C 13004463-5

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	90.000,00	4,44%	3.996,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Iss devido fora do Simples Nacional por excesso de receita bruta do sublimite de R\$ 3.600.000,00.
- COMPETÊNCIA: 11/2019 (mês/ano)



Danniel Vieira lança nova música e se prepara para retomada com promessa de muitas novidades

Com o avanço da vacinação contra a covid-19, queda nas taxas e o início de uma nova fase, onde já se fala sobre a retomada dos shows, o cantor Danniel Vieira aproveitou e acabou de lançar sua nova música de trabalho. “Eu Voltei E você não” é o nome da canção, composta por Duguinho do Acordeon, Samir Trindade e Saymon Marques. A música segue o romantismo que é característico da carreira do artista, com tons de diversão e leveza. “Teve recaída, Não tive saída, Orgulho jogado no chão, Eu voltei e você não”, diz a letra.

A música já está disponível em todas as plataformas de streaming de áudio. “Estou muito feliz com esse lançamento. Espero que o público mais uma vez abrace essa canção, se entregue e cante muito! Depois de tanto tempo sem poder trabalhar nos palcos, aproveitei esse momento em que as coisas estão voltando, para trazer novidades para os fãs”, contou Danniel.

Além do lançamento da música, o artista prevê ainda para esse ano um novo disco que vai trazer basicamente músicas inéditas. “Os planos são muitos. Durante esses meses sem poder tocar, eu aproveitei para compor, buscar parcerias e idealizar o que quero fazer na carreira daqui para frente. Foi um tempo de fazer balanço e, agora, voltar com força total”, disse.

Durante a pandemia

Mesmo distante fisicamente do público, devido à pandemia do novo coronavírus, que cancelou eventos e shows desde março de 2020, o cantor Danniel Vieira seguiu produzindo e apresentando através das plataformas digitais as suas novidades, para entreter o público e conquistar ainda mais fãs e adeptos ao seu trabalho.

Nesse quase um ano e meio, o Gordinho realizou lives praticamente mensais através de seu canal do Youtube, lançou um EP especial logo no início da pandemia, batizado de “Ostentando Amor”, com três faixas e além disso, se apresentou de forma adaptada nesse “novo normal” no Cine Drive In Bahia Marina, matando um pouco da saudade da sensação dos palcos. Mais recentemente lançou um novo disco “Danniel Vieira Apaixonado no



Piseiro” e vem realizando apresentações em Salvador, no projeto que batizou de “DV Acústico”.

Embora leve a bandeira do sertanejo por onde passe, Dannel Vieira é um dos nomes que se destacam na música da Bahia, com apresentações em Carnaval, São João, Réveillon e todas as ocasiões.

Histórico

Nascido em Salvador, cidade conhecida por abrigar um caldeirão de ritmos, Dannel sempre teve influências musicais com raízes na tradição sertaneja, já que cresceu ouvindo sua mãe, que cantava como backing vocal em diversas bandas do estilo. Com dedicação, perseverança e carisma, o Gordinho conquistou um público cativo na noite da capital baiana, que possibilitou que ele abrisse ainda mais o caminho para tocar nas principais casas noturnas da cidade e do estado. Mesclando um estilo alegre a boas doses de romantismo, o artista se destaca como um dos principais nomes do gênero na música baiana atual. Ao longo da carreira, Dannel Vieira acumula grandes apresentações dentro e fora da Bahia, com passagens marcantes nos principais polos consumidores da música sertaneja e parcerias no palco, com grandes artistas e bandas nacionais. Outra faceta do artista é o dom da composição. Um dos exemplos é o hit “I Love You, Baby”, gravado pelo cantor Tomate, e que caiu na boca do povo.

Pipa Comunicação

Assessoria de Imprensa Dannel Vieira

Pietro Raña – pietro@pipacomunicacao.com.br / (71) 99974-6182

Christiane Midlej – christiane@pipacomunicacao.com.br / (71) 99102-1273



A TARDE

Seg, 01-01-2018 às 12:52 | Atualizado em: 01-01-2018 às 16:17

Daniela Mercury, Margareth e Mariene de Castro animam último dia de festival

Da Redação

[Veja também: Daniela Mercury, Margareth e Mariene de Castro animam último dia de festival](#)



Daniela, Margareth e Mariene encerram programação do Festival Virada Salvador

Último dia do festival Virada Salvador que acontece nesta segunda-feira. Tinha Bêca do Rio, Lançamos o show de três divas baianas - Daniela Mercury, Margareth Mendonça e Mariene de Castro - e do portador, Daniel Viera, e em donortejo do Afoxé Filhos de Gandhi.

As apresentações começam às 16h com os Filhos de Gandhi, seguido pelo show do cantor Daniel Viera. Em seguida a vez de Margareth, as marbadoras e puristas que vão à Arena Daniela Mercury, no dia 2016, as com de mentes artistas.

clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA

Data: 01.01.2018

Síte: A TARDE UOL (<http://www.atarde.uol.com.br>)

Coluna: NOTÍCIAS



PIPA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
www.pipacomunicacao.com.br



Revetillon

Daniel Vieira fala sobre nova música de trabalho com Leo Santana

Raio de Seu Sonho

Terça-feira, 01 de Janeiro de 2018 às 10h00 - <https://www.bocaonline.com.br>



Por Daniel Vieira, jornalista da Boca News e autor do livro "Raio de Seu Sonho"

É uma das músicas mais importantes da carreira de Daniel Vieira, o cantor e compositor. A música é uma homenagem ao seu pai, Daniel Vieira, e é uma das suas obras-primas. A música é uma homenagem ao seu pai, Daniel Vieira, e é uma das suas obras-primas. A música é uma homenagem ao seu pai, Daniel Vieira, e é uma das suas obras-primas.

A música é uma homenagem ao seu pai, Daniel Vieira, e é uma das suas obras-primas. A música é uma homenagem ao seu pai, Daniel Vieira, e é uma das suas obras-primas. A música é uma homenagem ao seu pai, Daniel Vieira, e é uma das suas obras-primas.

A música é uma homenagem ao seu pai, Daniel Vieira, e é uma das suas obras-primas. A música é uma homenagem ao seu pai, Daniel Vieira, e é uma das suas obras-primas. A música é uma homenagem ao seu pai, Daniel Vieira, e é uma das suas obras-primas.

Outras



Via Sonho de Bodo



25 de Janeiro de 2018



clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA

Data: 01.01.2018

Site: BOCÃO NEWS (<https://www.bocaonline.com.br>)

Coluna: NOTÍCIAS



PIPA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
www.pipacomunicacao.com.br

viaja

Reserva de
R\$ 4.763,29

Reserva de
R\$ 3.040,30

MAIS LIDAS



Superbanda que chegou em Salvador para tocar no...



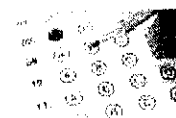
Um show que promete ser muito bom e com muita...



Um show que promete ser muito bom e com muita...



Um show que promete ser muito bom e com muita...



Um show que promete ser muito bom e com muita...

FESTIVAL DA VIRADA

Daniel Vieira abre último dia de shows do Festival Virada Salvador

Depois de uma semana de shows, o Festival da Virada Salvador chega ao fim com o show de Daniel Vieira...

Compartilhe em: Facebook, Twitter, LinkedIn, Email

O show de Daniel Vieira, que acontece no último dia do Festival da Virada Salvador, promete ser muito bom...



O show de Daniel Vieira, que acontece no último dia do Festival da Virada Salvador, promete ser muito bom...

clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA

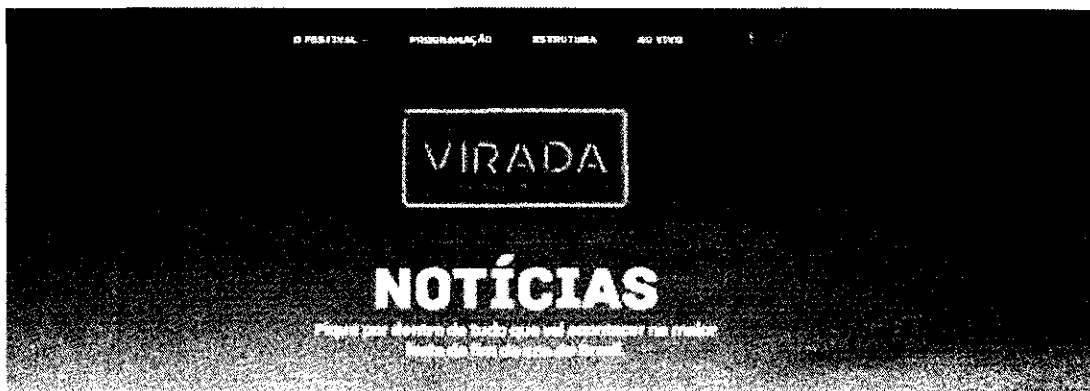
Data: 01.01.2018

Site: IBAHIA (<http://www.ibahia.com/>)

Coluna: NOTÍCIAS



PiPA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
www.pipa.comunicacao.com.br



1 DE JANEIRO, 2018

DANNIEL VIEIRA ABRE ÚLTIMO DIA DO FESTIVAL VIRADA SALVADOR

COMUNICAÇÃO INTEGRADA

www.pipacomunicacao.com.br

Salvador, 1 de janeiro de 2018. O Festival Virada Salvador, que acontece de 29 de dezembro a 1 de janeiro, chegou ao seu último dia. O evento, que é uma das maiores atrações da cidade, contou com a presença de Danniell Vieira, cantor e compositor, que abriu o show com uma performance emocionante.

Danniell Vieira, 34 anos, nasceu em Salvador e é formado em Engenharia de Produção. Ele começou a tocar guitarra aos 15 anos e, em 2010, lançou seu primeiro álbum, "Danniell Vieira". Seu estilo musical é uma mistura de rock, pop e soul.

Em 2017, ele lançou o álbum "Danniell Vieira 2", que também foi muito bem recebido pelo público. Seu show de abertura do Virada Salvador foi um sucesso, com mais de 10 mil pessoas presentes. Danniell Vieira agradeceu a todos os fãs e prometeu voltar com mais shows em Salvador.

clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA

Data: 01.01.2018

Site: VIRADA SALVADOR (<http://www.viradasalvador.com.br>)

Coluna: NOTÍCIAS

PIPA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
www.pipacomunicacao.com.br



Camarote Harém 2018 convida o folião para descobrir uma maneira diferente de se divertir!



Camarote Harém 2018 convida o folião para descobrir uma maneira diferente de se divertir!

O Camarote Harém cresceu e vem com tudo no Carnaval 2018! Com um novo conceito de diversão, o espaço está maior, com 18 mil metros quadrados. Em parceria com o Planeta Band, os organizadores resolveram atender aos pedidos dos seus foliões e lançaram o espaço "Cidade Elétrica", que vai apresentar shows com grandes atrações locais e nacionais durante a folia, numa área comum aos dois camarotes. Se apresentarão Léo Santana e Duas Medidas, na quinta (08); Psirico e Alexandre Peixe, na sexta (09); Carlinhos Brown e Jau, sábado (10); Timbalada e Danniel Vieira, domingo (11); Carlinhos Brown e Filhos de Jorge (12), na segunda; e Harmonia e Papazoni, na terça (13); fechando a programação. Mas as novidades não param por aí! Neste Carnaval, a energia da Sollares vai tomar conta do Camarote Harém, com a apresentação dos maiores DJ's do Brasil, sempre até às 06 da manhã, começando com o Gato e Matto, Felipe Brandão, Filipe e Gaby do Gato e Matto, e o DJ's do Gato e Matto, Felipe Brandão, Filipe e Gaby do Gato e Matto.

clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA

Data: 08.02.2018

Site: AGENDA CULTURAL (<https://agendacultural.online/>)

Coluna: NOTÍCIAS



COMUNICAÇÃO INTEGRADA

www.pipacomunicacao.com.br

Home Notícias Bahia Esportes Carnaval Opinião Vídeos e Fotos Hugo Confortino e a luta pela justiça

MAIS LIDAS

RELACIONADAS



Filha de Soninha Carva no mostra
terceiro filho do pai



Enquete: Bahia Salva ou é o
maior do Carnaval 2018



Após 15 anos, Maíra assume primeiro
namorado



Nas ruas, Maíra se cantava com
Cristina Leticia em trio



Você supostamente viu no Rio de
Maíra e Adriel

CARNAVAL

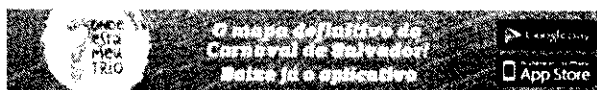
Daniel Vieira levará Hiago Danadinho e La Fúria para 'arrastão'

Cantor brega vai comandar a trupe da Quarta-Feira de Cinzas

Por Redação Bahia Notícias | 13 de fevereiro de 2018

13 de fevereiro de 2018 | 10h30 | Última atualização: 10h30

Compartilhe: 41 41 41 41



Daniel Vieira vai puxar mais uma vez um trio sem cordas no tradicional Arrastão da Quarta-Feira de Cinzas. A saída do cantor está prevista para acontecer às 9h30 logo após a passagem de Léo Santana no circuito Barra-Ondina.



clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA
Data: 13.02.2018
Site: IBAHIA (<http://www.ibahia.com/>)
Coluna: NOTÍCIAS



PIPA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
www.pipacomunicacao.com.br



Acompanhe a cobertura
completa do nosso Carnaval.

A TARDE

Qua 14/02/2018 às 08:40 / Atualizado em: 14/02/2018 às 10:41

Léo Santana e Danniei Vieira comandam o arrastão na Barra-Ondina

Da Redação

Tags: carnaval, arrastão, barra-ondina, pipoca, pipoca, pipoca, pipoca



Léo Santana vai arrastar a pipoca às 9h, no Farol da Barra

Para dizer adeus ao Carnaval 2018 em Salvador, o gigante Léo Santana e o cantor sertanejo Danniei Vieira puxam a massa no arrastão desta Quarta-Feira de Cinzas (14). A última folia no circuito Dodô estava prevista para as 9h com a saída de Léo e Danniei logo atrás às 9h30, mas Léo só iniciou a folia por volta das 9h50.

O cantor Lincoln Sena, da Banda Duas Medidas, confirmou presença no trio do pagodeiro e faz a alegria do folião da Barra até Ondina. Lore Improta também acompanha do desfile do namorado Léo Santana, 33. Danniei vai contar com a presença da banda La Furia e Híago Danadinho. Este ano, o sertanejo vai participar da folia vestido de bombeiros.

A 0h desta quarta, o cacique Carinhos Brown fez o seu último arrastão e se despediu do Carnaval puxando toda a pipoca no Arrastão da Meia-Noite. O artista anunciou que faz 40 anos e que vai buscar novas formas para retornar para folia.

clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA

Data: 14.02.2018

Site: A TARDE (<http://www.atarde.uol.com.br/>)

Coluna: NOTÍCIAS



PIPA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
www.pipacomunicacao.com.br

REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO

VIZOM
ÓTICAS

Rua Conselheiro Saravá Nº 03 - Centro
(Em frente a Fisioterapia da HCA)

☎ 75 9984 0550 3422 5386

Página inicial - Carnaval termina com encontro de trios de Léo Santana e Danniell Vieira em Ondina

Carnaval termina com encontro de trios de Léo Santana e Danniell Vieira em Ondina

16/02/2018 16:59:07 - Notícias do Estado da Bahia



"Valeu, foi bom, adeus!" O sucesso na voz de Bel Marques ilustra o que foi o Carnaval de Salvador deste ano, que chegou ao fim por volta das 12h40 desta Quarta-feira de Cinzas (14). Um encontro dos trios de Léo Santana e Danniell Vieira, em Ondina, marcou o encerramento do tradicional arrastão. Eles irão cantar três músicas juntos, mas como o tempo estava escurado, os artistas cantaram apenas os refrões da música de Hlago Danadinho e "Várias Novinhas".

Fonte/Foto: Bahia Notícias

Publicidade:

clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA

Data: 15.02.2018

Site: PORTAL ALAGOINHAS NEWS (<http://www.portalalagoinhasnews.com.br/>)

Coluna: NOTÍCIAS



PIPA

COMUNICAÇÃO INTEGRADA

www.pipacomunicacao.com.br

Novo clipe de Dannel Vieira ultrapassa 100 mil visualizações no YouTube

O clipe da música "Pano de Chão" de Dannel Vieira ultrapassou 100 mil visualizações no YouTube.



Erica Costa
Jornalista da PIPA

COMPARTILHAR

2018

O novo clipe de **Dannel Vieira**, foi lançado no final do mês de março e ultrapassou a marca de 100 mil visualizações no canal do cantor, no YouTube.

A canção "*Pano de Chão*" é uma composição assinada por Magno Sant'Anna, Breno Casagrande e Ivan Brasil, e conta a história de um cara apaixonado, disposto a suportar tudo pelo amor da companheira.

O cantor falou sobre o retorno positivo que recebeu, "*Estou muito feliz com o retorno do público sobre essa nova música. O resultado tem sido muito positivo e isso nos deixa muito satisfeitos. Damos o nosso melhor para entregar algo bacana para nossos fãs e ver esse retorno é sensacional! Espero que todo mundo que gostou, continue cantando, espalhando e se apaixonando!*"

O single está disponível para download aqui, no Sua Música.

BAIXAR MÚSICA



clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA

Data: 18.04.2018

Site: SUA MÚSICA (<https://www.suamusica.com.br/>)

Coluna: NOTÍCIAS

--

PIPA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
www.pipacomunicacao.com.br



Daniel Vieira comanda shows pelo interior da Bahia, nessa semana de festejos juninos – Portal RBN



Portal RBN - Notícias, Opinião, Esportes, Cultura e Economia da Bahia

5 5 5 5 5



5

5

Share on Facebook

Compartilhe no WhatsApp

Compartilhe no Telegram

O sertanejo Daniel Vieira está com uma intensa agenda de shows e, nesta semana de festejos juninos, fará sete apresentações em cidades do interior da Bahia. Abrindo a sequência, na quinta (21), Daniel faz a festa na cidade de Laja, no centro-sul baiano.

Na sexta (22), o cantor já encara uma missão em dose dupla e o primeiro show será em Euclides da Cunha, onde ele comanda um show durante a alvorada, às 5 da manhã, com um aquecimento para o jogo da seleção. Logo depois, ele se apresenta na praça de Ticiano, à noite. No sábado, 23 de junho, Daniel tem uma jornada tripla de shows! Primeiro, o Gordinho sobe ao palco da festa "Forró do Piu Piu", em Amargosa, onde promete não deixar ninguém parado! Depois da festa, segue para fazer outro super show, dessa vez na praça de Amargosa.

Para encerrar o dia, o cantor segue para Haberaba, já iniciando as comemorações pelo dia de São João. No domingo (24), o primeiro show será em Elísio Medrado, onde promete sacudir o município. Depois, o Gordinho segue para Pojuca, e encerra o dia em Catu, no "Arraiá Virado nos 150". Daniel Vieira promete muita alegria e animação em todas as festas e vai apresentar um show especialmente montado para o São João, com grandes sucessos e músicas autorais como "Louca", "Quatro Motivos", "Pela Nua", "Tequila com Limão", "E aí!", além da mais recente, "Pano de Chão".

Procedura



Salvador, Brazil

quinta-feira, junho 21, 2018



23°C

Partly Cloudy

40% 40% 40%



EX



SAB



DOM



SEG

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Expansão pelo Nordeste – Vignoli Expresso está chegando em Salvador

por Redação



Tito confirma Neymar e mesma escalção da estreia

por Redação



Dinamara e Austrália empatam com golpao de Enkean e VAR

por Redação



Clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA

Data: 20.06.2018

Site: PORTAL NBO (<https://portalnbo.com/>)

Coluna: NOTÍCIAS



COMUNICAÇÃO INTEGRADA

www.pipa.comunicacao.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



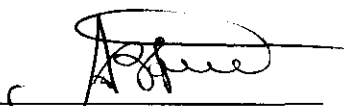
Santaluz - BA, 07 de julho de 2022

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Dannel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 05 de julho de 2022, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Dannel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022, autorizo abertura do referido processo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de julho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Dannel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022.

Processo administrativo: 190/2022

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Dannel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Atenciosamente,

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz – BA, 07 de julho de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 190/2022

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Danniell Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

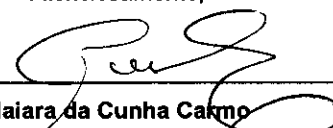
UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Sector de Contabilidade
Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2022

INEXIGIBILIDADE: 038/2022

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva do artista, somado ao fato da consagração dos artistas pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados por cada artista em outras praças, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Santaluz – BA, 08 de julho de 2022.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 08 de julho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Dannel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022.

Processo Administrativo: 190/2022

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executante e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXX/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 244/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 0XX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Danniell Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.
- 1.2. Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**;
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - 5.3.1. Antecipação de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, correspondente a **XX%** (**XXXXXX** por cento) do valor no dia **xx** de **xx** de **xxxx**, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em TUCANO;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;
- 7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;
- 7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, XX de XXXXX de 20XX

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL APRESENTAÇÃO	DE
1	XXXXXXXXX	R\$XXXXX	X/X/2022 XX:XXh	-XXXXX	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 177/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

EMENTA: INEXIGIBILIDADE – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa CROW PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ de nº 24.818.417/0001-24, representante legal e exclusiva, cujo objeto é a apresentação do artista *Danniel Vieira*, em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de julho de 2022, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: “*A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato*”.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração pública.

Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 08 de julho de 2022.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município

Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

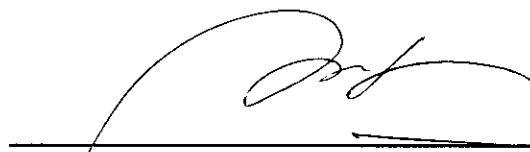


ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da empresa **CROW PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ de nº 24.818.417/0001-24, situada na PC Antônio Souza Andrade, nº 60, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP 44.580-000 pelo valor global de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** referente à contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Danniell Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 08 de julho de 2022.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2022.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Dannel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022.

Favorecido: CROW PRODUÇÕES LTDA ME.

Vigência: 08/07/2022 até 08/09/2022.

Valor Total: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 038/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 08 de julho de 2022.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 -
Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2022.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Danniell Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022.

Favorecido: CROW PRODUÇÕES LTDA ME.

Vigência: 08/07/2022 até 08/09/2022.

Valor Total: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 038/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 08 de julho de 2022.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 183/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ -**
BA e a Empresa **CROW PRODUÇÕES LTDA**
ME.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **CROW PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ de nº 24.818.417/0001-24, situada na PC Antônio Souza Andrade, nº 60, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP 44.580-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Manoel Lemos Sandes Neto**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 637257707 expedida pela SSP/BA e CPF nº 983.929.645-00, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 190/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Dannel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Os artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será do dia 08/07/2022 e terá duração até o dia 08/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Antecipação de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor na data da assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM -- BA;

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

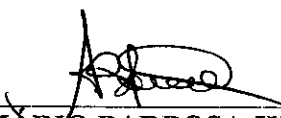
10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, 08 de julho de 2022.


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

g ub
Documento assinado digitalmente
MANOEL LEMOS SANDES NETO
Data: 08-07-2022 13:01:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CROW PRODUÇÕES LTDA ME
REPRESENTANTE:
Manoel Lemos Sandes Neto
CONTRATADA


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	DANNIEL VIEIRA	R\$60.000,00	16/07/2022 – 01:30h	Praça Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 08 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 190/2022. **Contrato:** 183/2022. **Contratante:** Município de Santaluz - BA.
Contratado: CROW PRODUÇÕES LTDA ME. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Danniel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz – BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022. **Vigência:** 08/07/2022 a 08/09/2022. **Valor Global:** R\$60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL





Santaluz - BA, 08 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO

3

Processo Administrativo: 190/2022. **Contrato:** 183/2022. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** CROW PRODUÇÕES LTDA ME. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da atração Danniel Vieira para apresentação em comemoração ao aniversário do Município de Santaluz - BA, que ocorrerá do dia 15 à 18 de julho de 2022. **Vigência:** 08/07/2022 a 08/09/2022. **Valor Global:** R\$60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.



Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

ERRATA- ERRO MATERIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Leia-se: art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

ERRATA- ERRO MATERIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lê-se: art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

